

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 52.769, DE 5 DE JULHO DE 1971

Dispõe sobre alteração de denominação no Anexo II das Tabelas Anexas ao Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a denominação da função exercida pelo Sr. ANTONIO DOS ANJOS ANTUNES, constante das Tabelas Anexas ao Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970, na seguinte conformidade:

ANEXO II
Poder Executivo
FAIXA III
Artífices

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA	
NOME	Denominação do cargo	Ref.	Denominação do cargo	Ref.
Antonio dos Anjos Antunes	Artífice	"22"	Almoxarife	"14"

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 20
Código: 20.01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				182.800
3.1.0.0	Despesas de Custeio			182.800	
3.1.2.0	Material de Consumo		60.800		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		22.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos		100.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	100.000			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE
Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código: 20.01
Código: 10.63.00.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				182.800
3.1.0.0	Despesas de Custeio			182.800	
3.1.2.0	Material de Consumo		60.800		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		22.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos		100.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	100.000			

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

O objeto da presente suplementação, prende-se ao fato de que as dotações consignadas no orçamento vigente, das Unidades abaixo discriminadas, apresentam-se insuficientes para fazerem face às seguintes despesas:

Gabinete do Secretário e Assessorias: a fim de dar cobertura a despesas de "Representação de Gabinete";

Divisão de Relações Públicas: para atender contratações de serviços de gráfica, para compor e imprimir 3.000 exemplares da Revista "Economia Paulista", bem como de serviço de distribuição executado por firmas especializadas e ainda o credenciamento de 6 (seis) elementos que colaboram para a edição de Revistas.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa, estabelecida no Anexo I, de que trata o Artigo 5.º do Decreto n.º 52.583, de 21 de dezembro de 1970, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

ÓRGÃO	Total	3ª Quota	4ª Quota
20 — Secretaria da Fazenda Administração Direta Suplementar	182.800,00	73.120,00	109.680,00

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 1971.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1971

Torna sem efeito integração de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto de 13, publicado a 17 de fevereiro de 1970, que integrou no Quadro da Secretaria da Educação, PP-III, lotado no I.E.E. Prof. Alberto Levy, 1 (um) cargo de Escrivão-Assistente de Administração, referência 46, de igual parte e tabela, ocupado por D. Vera Maria Pires de Albuquerque Vieira, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1971.

LAUDO NATEL

Esther Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1971.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1971.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1971

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º da Lei de 10 de dezembro de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º da Lei de 10 de dezembro de 1970, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria um crédito de Cr\$ 182.800,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos cruzreiros) suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1971

Dispõe sobre redistribuição de função que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, inciso III, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica redistribuída para a Casa Civil, uma função de Servente, referência 44, grau A, proveniente do Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia — DADG —, da Secretaria da Segurança Pública, exercida pelo sr. Rosalvo Barbosa de Almeida (RG 2.219.806).

Artigo 2.º — As despesas decorrentes desta medida continuarão a onerar, até 31 de dezembro de 1971, as dotações orçamentárias consignadas à repartição de origem do servidor.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1971.

LAUDO NATEL

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1971.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1971

Dispõe sobre transferência de veículo que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Economia e Planejamento autorizada a transferir do seu patrimônio para o do Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, um (1) veículo marca Aero Willys, tipo Sedan, modelo Itamarati, ano de 1969 cor preta, motor n.º B9-010-942, seis cilindros.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1971.

LAUDO NATEL

Miguel Colassuonno, Secretário de Economia e Planejamento

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1971.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1971

Dispõe sobre a alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial do Orçamento Programa Anual para 1971, de acordo com o Decreto n.º 52.600 de 31 de dezembro de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos, no total de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), à unidade abaixo discriminada, nos termos do artigo 2.º do Decreto 52.600, de 31 de dezembro de 1970.